





ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GESSIVALDO ISAIAS

INDICATIVO DE LEI N°. 13 /2019

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 13/06/2019

Institui a campanha “Idosos órfãos de filhos vivos” e dá outras providências

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETA :

Art. 1º - Fica instituída no Estado do Piauí junto à Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC e Secretaria de Estado da Educação – SEDUC a Campanha “Idosos Órfãos de Filhos Vivos” - sobre a orientação e conscientização de cuidado aos idosos e suas consequências.

Art. 2º - Durante o mês de outubro, mês internacional do idoso, a campanha terá o objetivo de sensibilizar os estudantes em geral e assistentes sociais do Estado do Piauí, em instituições públicas e privadas, quanto à importância da conscientização, orientação e medidas para difundir os cuidados juntos aos idosos, uma vez que as consequências sociais e psicológicas do abandono possui implicação direta à sua saúde e bem estar.

Art. 3º - Durante a referida campanha, o Estado, através do Poder Executivo e Legislativo, promoverá eventos, palestras, campanhas e aulas, com o objetivo de gerar reflexão, conscientização sobre a necessidade de cuidados aos idosos por familiares.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a incentivar programas para desenvolver programas de orientação e conscientização sobre as consequências do não cuidado aos idosos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Legislativas do Piauí, 10 de Junho de 2019.



Gessivaldo Isaias
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente indicativo de lei tem por objetivo sugerir que o Estado estabeleça campanhas e programas de conscientização ao cuidado com os idosos.

Destaca-se que, nos últimos tempos surgiu uma geração de pais sem filhos presentes, por força de uma cultura de independência e autonomia levada ao extremo, que impacta negativamente no modo de vida de toda a família. Muitos filhos adultos ficam irritados por precisarem acompanhar os pais idosos ao médico e aos laboratórios, não possuem paciência com o andar mais lento e as dificuldades de se organizar no tempo , sua incapacidade crescente de serem ágeis nos gestos e decisões devido a idade.

Tem-se a previsão de que, chegados ao ano de 2.035, no Brasil haverá mais pessoas com 55 anos ou mais de idade, do que crianças de até dez anos, em toda a população. Estudos de grande envergadura em relação ao envelhecimento populacional afirmam que a população de mais de 80 anos vai quadruplicar até o ano de 2.050. O diálogo, portanto, intra e intergeracional deve ensaiar seus passos desde agora. O aumento expressivo de idosos acima dos 80 anos ainda não está, nem de longe, sendo contemplado pelas autoridades competentes nas políticas públicas. As medidas a serem tomadas devem ser mais enérgicas.

Desta feita, ante o interesse público da matéria, solicito gentilmente o apoio dos nobres pares para aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões Legislativas do Piauí, 10 de Junho de 2019.



Gessivaldo Isaias
Deputado Estadual